



**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS –  
REAJUSTE ANUAL DE TARIFA 2003.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório n.º E-33/100.078/2003, por unanimidade dos Conselheiros presentes à Sessão Regulatória,**

**DELIBERA:**

Art. 1º – Conhecer a Defesa Prévia para rejeitar-lhe tanto no que se refere às preliminares de nulidade referentes à constituição do Auto de Infração, quanto relativamente à questão de mérito suscitada;

Art. 2º – Anular, *ex officio*, o Artigo 1º da Deliberação ASEP-RJ n.º 388/2003 por vício de legalidade, com a conseqüente desconstituição do Auto de Infração n.º 002/CATRA/2004, fundamentada no princípio da autotutela administrativa;

Art. 3º – Manter na íntegra os Artigos 2º e 3º da Deliberação ASEP-RJ n.º 388/2003;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.

**NEY MOREIRA DA FONSECA**  
Conselheiro Presidente

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro

**MAURICIO AGNELLI**  
Conselheiro